**DECRETO N° 020/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DEFINE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC, BEM COMO DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO FRANZ**, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 100 inciso I, combinado com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e **considerando** a necessidade de organizar as atividades da administração municipal no decorrer do exercício de 2022, definindo previamente as datas alusivas de ponto facultativo e feriados, **DECRETA:**

**Art. 1°.** Ficam divulgados os dias de feriados coincidentes com dias úteis e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1° de março, Carnaval (ponto facultativo);

II - 14 de abril, quinta-feira, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

III - 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

IV - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

V - 16 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi* (ponto facultativo);

VI - 17 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

VII - 25 de julho, segunda-feira, dia do Colono e Motorista (feriado municipal);

VIII - 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

IX - 29 de setembro, quinta-feira, dia da Emancipação do Município (feriado municipal);

X - 12 de outubro, quarta-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, sexta-feira, dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XII - 02 de novembro, quarta-feira, dia de Finados (feriado nacional);

XIII - 15 novembro, terça-feira, dia da Proclamação da República (feriado nacional);

XIV - 23 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo);

XV - 30 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo).

**Art. 2°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, em 22 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO FRANZ**

**Prefeito Municipal**

**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**

**Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento**

Registrado e publicado em data supra.